

**PANATLÂNTICA S.A.**  
CNPJ 92.693.019/0001-89  
NIRE 43.3.0000227-6  
COMPANHIA ABERTA

#### **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**DATA:** 05/09/2024. **HORA:** 11H00 **LOCAL:** SEDE SOCIAL DA COMPANHIA, NA CIDADE DE GRAVATAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NA RUA RUDOLFO VONTOBEL, Nº 600, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 94.045-405. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** PUBLICADO NO JORNAL DO COMÉRCIO DO RIO GRANDE DO SUL NOS DIAS 15, 16 e 19 DE AGOSTO DE 2024, E NAS PÁGINAS ELETRÔNICAS DA COMPANHIA, DA COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS E DA B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO. **PUBLICAÇÕES:** A PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO FOI PUBLICADA NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2024 NAS PÁGINAS ELETRÔNICAS DA COMPANHIA, DA COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS E DA B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO. **PRESENCAS:** ACIONISTAS DETENTORES DE MAIS DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DO CAPITAL SOCIAL VOTANTE PRESENTES, CONFORME SE VERIFICA DAS ASSINATURAS NO LIVRO DE PRESENÇA DE ACIONISTAS DA COMPANHIA. PRESENTE TAMBÉM O SR. SÉRGIO FEIJÓ SOARES (CRC RS nº 044.940/O-7), REPRESENTANTE DA EMPRESA TRÍPLICE AUDITORIA; **MESA DIRIGENTE:** KARL ERNST STEPPE - PRESIDENTE; LUCIANA MALINOWSKI MEIRA - SECRETÁRIA. **ORDEM DO DIA:** **I)** APROVAR A DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIVIDENDOS; **II)** RATIFICAR A NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA TRÍPLICE AUDITORIA (TRÍPLICE), COMO EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO, A VALOR CONTÁBIL, DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INDUMINAS S/A. (INDUMINAS) A SER INCORPORADO AO PATRIMÔNIO DA COMPANHIA (LAUDO PATRIMONIAL); **III)** EXAMINAR, DISCUTIR E DELIBERAR SOBRE O LAUDO PATRIMONIAL ELABORADO PELA TRÍPLICE; **IV)** EXAMINAR, DISCUTIR E DELIBERAR SOBRE O PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA INDUMINAS S/A PELA PANATLÂNTICA S.A., BEM COMO TODOS OS SEUS ANEXOS, O QUAL ESTABELECE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO DA INDUMINAS PELA COMPANHIA, ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS PERTINENTES; **V)** DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA DE INCORPORAÇÃO DA INDUMINAS PELA COMPANHIA (INCORPORAÇÃO); **VI)** AUTORIZAR OS ADMINISTRADORES A REALIZAREM TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO; **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES (CONFORME ORDEM DO DIA): **1)** APROVADA A LAVRATURA DA PRESENTE ATA EM FORMA DE SUMÁRIO E SUA PUBLICAÇÃO COM OMISSÃO DAS ASSINATURAS DOS ACIONISTAS, CONFORME ARTIGO 130, §§ 1º E 2º, DA LEI 6.404/76; **2)** APROVADA A DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIVIDENDOS NO MONTANTE DE R\$ 120.000.000,00 (CENTO E VINTE MILHÕES DE REAIS), COM BASE NO SALDO DA RESERVA DE LUCROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DOS ANOS DE 2020 E 2021. O VALOR SERÁ DISTRIBUÍDO ENTRE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS DE FORMA IGUALITÁRIA, CORRESPONDENDO A R\$ 5,0141296083 (CINCO REAIS E CATORZE CENTAVOS) A SER PAGO ATÉ O DIA 20 DE OUTUBRO DE 2024. OS DIVIDENDOS SERÃO PAGOS AOS ACIONISTAS QUE ESTIVEREM NA TITULARIDADE DE SUAS AÇÕES NA DATA DESTA ASSEMBLEIA MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE INFORMADA AO BANCO ITAÚ S.A., INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA DAS AÇÕES DE EMISSÃO DA COMPANHIA (AGÊNCIAS COMERCIAIS PARA ATENDIMENTO PODEM SER LOCALIZADAS PELO TEL.: 3003-9285 - PARA CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS, E 0800 7209285 - PARA DEMAIS LOCALIDADES, OU PELO WEBSITE <https://www.itau.com.br/securitiesservices/investidores/>). NÃO SENDO POSSÍVEL A IDENTIFICAÇÃO DA CONTA DO ACIONISTA PARA DEPÓSITO, OS VALORES FICARÃO À DISPOSIÇÃO JUNTO À COMPANHIA DURANTE O PRAZO LEGAL, SEM INCIDÊNCIA DE JUROS/CORREÇÃO, SENDO AS AÇÕES DA COMPANHIA NEGOCIADAS EX DIVIDENDOS NA B3 S.A. – BRASIL, BOLSA BALCÃO

A PARTIR DE 06 DE SETEMBRO DE 2024; 3) RATIFICADA A NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA TRÍPLICE AUDITORIA (TRÍPLICE), COMO EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO, A VALOR CONTÁBIL, DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INDUMINAS S/A (INDUMINAS), COMPANHIA FECHADA, COM SEDE NA CIDADE DE GRAVATAÍ, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NA RUA RUDOLFO VONTOBEL, Nº 600, SALA 01, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 94.045-405, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.442.363/0001-57 E NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, SOB O NIRE 31300002900, (INDUMINAS) A SER INCORPORADO AO PATRIMÔNIO DA COMPANHIA (LAUDO PATRIMONIAL); 4) APROVADO, SEM QUAISQUER RESERVAS OU RESSALVAS, O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA INDUMINAS, A VALOR CONTÁBIL, COM BASE NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA INDUMINAS LEVANTADAS EM 30 DE JUNHO DE 2024, A SER INCORPORADO AO PATRIMÔNIO DA COMPANHIA; 5) APROVADOS OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA INDUMINAS PELA COMPANHIA, BEM COMO DE TODOS OS SEUS ANEXOS, O QUAL ESTABELECE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO DA INDUMINAS PELA COMPANHIA. TANTO O PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO COMO O LAUDO DE AVALIAÇÃO ORA APROVADOS, ENCONTRAM-SE TRANSCRITOS NOS ANEXOS A E B DESTA ATA, CONSTITUÍDOS POR UM ÚNICO DOCUMENTO; 6) APROVADA A INCORPORAÇÃO DA INDUMINAS PELA COMPANHIA, COM EFICÁCIA A PARTIR DE 06 DE SETEMBRO DE 2024, NOS TERMOS DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO, COM VERSÃO DA INTEGRALIDADE DO PATRIMÔNIO DA INDUMINAS PARA A COMPANHIA, QUE A SUCEDERÁ A TÍTULO UNIVERSAL, A PARTIR DE 06 DE SETEMBRO DE 2024, EM TODOS OS SEUS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES, DE MODO QUE A INDUMINAS SERÁ EXTINTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 227 DA LEI DAS S.A. A INCORPORAÇÃO NÃO RESULTARÁ EM AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA E, EM CONSEQUÊNCIA, NÃO HAVERÁ QUALQUER RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES, TENDO EM VISTA QUE A COMPANHIA DETÉM 100% DO CAPITAL SOCIAL DA INDUMINAS, JÁ ESTANDO O VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INDUMINAS INTEGRALMENTE REFLETIDO NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA COMPANHIA; E 7) FICAM AUTORIZADOS OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA A REALIZAREM TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA INCORPORAÇÃO, INCLUSIVE AQUELES REFERENTES AO ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS SOCIETÁRIOS E ÀS AVERBAÇÕES NECESSÁRIAS JUNTO AOS REGISTROS PÚBLICOS COMPETENTES. **ENCERRAMENTO:** NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI A PRESENTE ATA LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 130, §1º, DA LEI Nº 6.404/76, E DEPOIS LIDA, APROVADA CONFORME OS ACIONISTAS PRESENTES EM TODOS OS SEUS TERMOS. **ASSINATURAS:** GRAVATAÍ - RS, 05 DE SETEMBRO DE 2024, KARL ERNST STEPPE - PRESIDENTE; LUCIANA MALINOWSKI MEIRA - SECRETÁRIA. ACIONISTAS: LP AÇOS PARTICIPAÇÕES LTDA., P.P. DÉBORA DE SOUZA SANT'ANNA FAY, COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, P.P. EDUARDO NOVAES MENDES.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO NA SEDE DA COMPANHIA.

GRAVATAÍ/RS, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

KARL ERNST STEPPE  
PRESIDENTE

LUCIANA MALINOWSKI MEIRA  
SECRETÁRIA

VISTO: DRA. LUCIANA MALINOWSKI MEIRA  
OAB-RS 57.335

## ANEXO A

### PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA INDUMINAS S/A PELA PANATLÂNTICA S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo nomeadas e qualificadas,

**PANATLÂNTICA S.A.**, companhia aberta, com sede na Rua Rudolfo Vontobel, 600, no Distrito Industrial de Gravataí/Rs, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.693.019/0001-89, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n NIRE 43.3.0000227-6, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“**PANATLÂNTICA**” e/ou “**INCORPORADORA**”); e

**INDUMINAS S/A**, companhia fechada, com sede na Rua Rudolfo Vontobel, 600, sala 1, no Distrito Industrial de Gravataí/Rs, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.442363/0001-57, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n NIRE 43.3.0007123-5, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“**INDUMINAS**” e/ou “**INCORPORADA**”);

Considerando que:

- a. As Partes fazem parte do mesmo grupo econômico, sendo a **PANATLÂNTICA** detentora da totalidade das ações representativas do capital social da **INDUMINAS**;
- b. A **PANATLÂNTICA** é uma companhia aberta com ações negociadas na B3, a qual atua no ramo da indústria, comércio importação, exportação e beneficiamento de aços e metais, ferrosos ou não ferrosos, revestidos ou não, próprios ou de terceiros;
- c. A **INDUMINAS** é uma subsidiária integral da **PANATLÂNTICA**, a qual exerceu a atividade de produção forjada de aço até 1997 estando desde então inativa;
- d. As Administrações das Partes entendem que a implementação de uma reorganização societária representará a simplificação e otimização da atual estrutura societária na qual estão inseridas, visando a maior eficiência operacional, administrativa e financeira, com a racionalização e maximização de resultados, melhor gestão e organização das suas atividades, por meio da concentração de investimentos, ganhando sinergia e reduzindo custos operacionais e financeiros;
- e. Os administradores das Partes entendem que a proposta de incorporação atende amplamente aos interesses das Sociedades e seus acionistas;

Resolvem celebrar o presente Protocolo e Justificativa de Incorporação, na forma dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76 (“**LSA**”), com a finalidade de informar os fundamentos e as condições da operação de incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, nos seguintes termos e condições abaixo convencionados.

#### I – DA OPERAÇÃO PROPOSTA E DA JUSTIFICATIVA:

Em atenção às políticas e às diretrizes administrativas e, considerando que:

1. A Incorporação é a operação pela qual uma sociedade é absorvida por outra, que lhe sucede em todos os direitos e obrigações, nos termos do art. 227 da Lei 6.404/76;
2. A Incorporação pretendida se dará com versão de todo o patrimônio da **INCORPORADA** à **INCORPORADORA**, e atenderá ao preceito de reestruturação das atividades operacionais e administrativas, gerando ganho de eficiência operacional, administrativa e financeira, com a racionalização e maximização de resultados, melhor gestão e organização das atividades negociais, em decorrência da concentração de investimentos, promovendo sinergia e reduzindo custos operacionais e financeiros (“**Incorporação**”);

Após exame minucioso da situação patrimonial e do objetivo de ambas as Companhias, os administradores das Partes concluíram ser conveniente e adequado, visando à simplificação e à otimização da estrutura societária, a melhor organização das suas atividades e à concentração de esforços e investimentos, transferir a totalidade do acervo patrimonial da **INCORPORADA**, mediante Incorporação total do seu patrimônio em favor da **INCORPORADORA**, atendendo inclusive o objetivo dos negócios, com reflexos imediatos na agilização das decisões administrativas, fortalecendo, por fim, a estrutura patrimonial.

#### II – PROTOCOLO

Se aprovada a Incorporação pelos acionistas da **INCORPORADORA** e da **INCORPORADA**, esta será operada nas seguintes condições:

1. OBJETIVO:
  - 1.1. Incorporação. Este instrumento tem por objeto: (a) estabelecer e fixar as condições pelas quais a **INCORPORADORA** incorporará a **INCORPORADA**, a qual será sucedida a título universal em todos os direitos e obrigações, na forma prevista em lei, sendo certo que em decorrência da Incorporação a

## ANEXO A

**INDUMINAS** será extinta de pleno direito; e (b) verificar, *ad referendum* dos acionistas das Partes, a consolidação do patrimônio da **INCORPORADA** na **INCORPORADORA**.

- 1.2. Data da Incorporação/ Data de Eficácia: A Incorporação terá seus efeitos a partir de 6 de setembro de 2024, ainda que as devidas deliberações societárias ocorram em data anterior. Portanto, as deliberações das assembleias gerais extraordinárias da **INCORPORADA** e da **INCORPORADORA** que aprovarem a Incorporação somente produzirão efeitos no dia 6 de setembro de 2024 ("Data de Eficácia"). Desse modo, a Incorporação somente produzirá efeitos (cíveis, societários, contábeis ou fiscais) e apenas será efetivada, com a extinção da **INCORPORADA**, versão do patrimônio da **INCORPORADA** para a **INCORPORADORA** e sucessão pela **INCORPORADORA** em todos os ativos, bens, direitos, pretensões, faculdades, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições e responsabilidades, na Data de Eficácia.
- 1.3. Data-Base. A Incorporação terá por base o balanço patrimonial contábil da **INCORPORADA** levantado em 30 de junho de 2024 ("Data-Base"). A avaliação do patrimônio líquido da **INCORPORADA**, o qual será incorporado pela **INCORPORADORA**, será realizado pela Empresa Avaliadora TRÍPLICE AUDITORIA, abaixo qualificada, a valor contábil, nos termos da legislação aplicável.
2. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL:
  - 2.1. Aprovada a Incorporação, será transferida para a **INCORPORADORA** a totalidade do patrimônio líquido da **INCORPORADA**, conforme determinado no Laudo de Avaliação, definido abaixo, pelo seu respectivo valor patrimonial contábil, com a consequente sucessão, pela **INCORPORADORA**, de todos os direitos e obrigações da **INCORPORADA**, a título universal e para todos os fins de direito.
  - 2.2. Indicação dos Peritos: As Partes contratam, *ad referendum* de seus Conselhos de Administração e de seus acionistas, a TRÍPLICE AUDITORIA, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 2401, sala nº 9, bairro Boa Vista, Porto Alegre – RS, CEP 90480-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 15.574.556/0001-69, registrada no 2º RTD – Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 4296 – Livro A-12 em 05 de julho de 2016, ("Empresa Avaliadora"), a qual, previamente cientificada, elaborou e apresentou o laudo de avaliação do patrimônio líquido da **INCORPORADA** ("Anexo B");
  - 2.3. Ratificação da contratação da Empresa Avaliadora: As assembleias gerais da **INCORPORADA** e da **INCORPORADORA** deverão ratificar a nomeação e contratação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação da **INCORPORADA**.
  - 2.4. Critérios de Avaliação e Documentos: O patrimônio líquido foi avaliado pelo seu valor patrimonial contábil, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com base nos livros e registros contábeis e em balanço patrimonial da **INCORPORADA** levantado em 30 de junho de 2024 ("Data-Base"). As Partes concordam com a adoção deste critério de avaliação, renunciando expressamente a qualquer outro.
  - 2.5. Valor atribuído: Conforme o Laudo de Avaliação da **INCORPORADA**, atribui-se ao patrimônio líquido contábil da **INCORPORADA**, na Data-Base, o valor de R\$ 18.661.145,50 (dezoito milhões, seiscentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). A Incorporação não resultará em aumento de capital da **INCORPORADORA** e, em consequência, não haverá qualquer relação de substituição de ações, tendo em vista que a **INCORPORADORA** detém 100% do capital social da **INCORPORADA**, já estando o valor do patrimônio líquido da **INCORPORADA** integralmente refletido no patrimônio líquido da **INCORPORADORA**, pelo método da equivalência patrimonial.
  - 2.6. Variações Patrimoniais: Caso haja quaisquer variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido, entre a Data-Base e a data da aprovação da Incorporação pelas Assembleias Gerais das Partes, estas serão absorvidas pela **INCORPORADORA**, sendo os lançamentos contábeis a elas referentes diretamente escriturados em seus livros, cabendo a esta receber todos os direitos e obrigações pelos tributos e contribuições sociais pertinentes e suas respectivas obrigações acessórias.
  - 2.7. Bens, Direitos e Obrigações: Os bens, direitos e obrigações da **INCORPORADA** que compõem o patrimônio líquido a ser vertido para a **INCORPORADORA** são aqueles detalhadamente descritos no Anexo A1, a valor contábil.
  - 2.8. Demonstrações Financeiras pro forma: Observando o previsto no Artigo 16 da Resolução CVM 078/2022, as demonstrações financeiras *pro forma* da Companhia Panatlantica S.A. são dispensadas, já que a incorporação não irá gerar diluição e tampouco é relevante. .
  - 2.9. Saldos contábeis: Os saldos das contas credoras e devedoras da **INCORPORADA** passarão para os livros contábeis da **INCORPORADORA**, fazendo-se as necessárias adaptações.
  - 2.10. Declaração da Empresa Avaliadora. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo

## ANEXO A

referenciado em valor mobiliário de emissão das Partes; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não teve, por quaisquer das Partes, seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

2.10.1. Considerando que a **INCORPORADORA** é titular de 100% do capital social da **INCORPORADA** e, conseqüentemente, não há acionistas não controladores na **INCORPORADA** e relações de substituição das ações de acionistas não controladores, e ainda tendo em vista os termos da decisão do Colegiado da CVM de 15 de fevereiro de 2018 no Processo SEI nº 19957.011351/2017-21, entendem as administrações das Partes que não há necessidade da elaboração do laudo indicado no artigo 264 da Lei das S.A.

2.10.2. Não há direito de recesso aos acionistas da **INCORPORADORA** no âmbito da Incorporação, uma vez que o capital social da **INCORPORADA** é detido integralmente pela **INCORPORADORA**. Da mesma forma, não há que se falar em acionistas dissidentes e, por consequência, de valor de reembolso a sócios da **INCORPORADA**.

### 3. APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS SOCIETÁRIOS DAS PARTES

3.1. A Incorporação será submetida à aprovação dos órgãos societários competentes da **INCORPORADA** e da **INCORPORADORA**.

### 4. OUTRAS AVENÇAS

4.1. Em decorrência da incorporação, a totalidade dos elementos patrimoniais do ativo e do passivo da **INCORPORADA** será transferida para a **INCORPORADORA**.

4.1.1. Ativos Imobiliários: Concluídas as providências legais de registro da Incorporação na Junta Comercial, a totalidade do patrimônio da **INCORPORADA** será transferido, a título universal, à **INCORPORADORA**. Dentre os ativos imobiliários da **INCORPORADA**, constam os bens imóveis descritos no Anexo A.1, que serão transferidos à **INCORPORADORA**.

4.2. Fica registrado que, por se tratar de incorporação, todos os direitos da **INCORPORADA** passarão para a **INCORPORADORA** por sucessão universal, independente se citados ou não neste Protocolo.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Sucessão: A **INCORPORADORA**, na condição de sucessora, assumirá todos os direitos e obrigações da **INCORPORADA**, conforme prevê o artigo 227 da Lei 6.404/76, inclusive trabalhistas (Artigos 10 e 448 da Consolidação das Leis do Trabalho), previdenciários (Lei 8.212/91) e tributários (Artigo 132 do Código Tributário Nacional), atuais e futuros que possam vir a ser exigidos;

5.2. Extinção: Após a Incorporação, a **INCORPORADA** será extinta em função da versão da totalidade do seu patrimônio para a **INCORPORADORA**;

5.3. Formalidades: A administradora da **INCORPORADORA** será responsável por cumprir todas as formalidades e os registros relativos à Incorporação.

5.4. Documentos à Disposição dos Acionistas da INCORPORADORA. Todos os documentos mencionados neste Protocolo e Justificação, além de todos os demais documentos já disponíveis, estarão à disposição dos acionistas da **INCORPORADORA**, na forma da lei e da regulamentação aplicáveis, e poderão ser consultados pelos seus acionistas nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), e no site da PANATLÂNTICA (<https://www.panatlantica.com/investidores>).

5.5. Custos. Os custos e despesas da implementação da incorporação serão de responsabilidade da **INCORPORADORA**.

5.6. Sobrevivência de Cláusulas Válidas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação permanecerão válidos.

5.7. Lei Aplicável e Resolução de Disputas. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

5.8. Foro. As Partes elegem o foro central da cidade de Gravataí, RS, Brasil, para dirimir eventuais divergências oriundas deste Protocolo.

ANEXO A

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Gravataí/RS, 14 de agosto de 2024.

**PANATLÂNTICA S.A.**

*Karl Ernst Steppe*  
Diretor Superintendente e De  
Relações Com Investidores

*Euclides Humberto Teixeira*  
Diretor Industrial

**INDUMINAS S/A**  
*Karl Ernst Steppe*  
Diretor Presidente

## ANEXO A

### PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO ANEXO A.1 – BENS INTEGRANTES DO ATIVO

A seguir consta a relação de bens imóveis de propriedade da INDUMINAS S/A:

- **Matrícula de nº 17.960, Cartório de Imóveis da Comarca de Contagem/MG, Livro nº 2, Registro Geral:** Lotes nºs 02(dois) e 07(sete), da quadra nº 15(quinze), da planta de parcelamento do CINCO, aprovada em 28-10-76, lotes com área total de 15.286,90m<sup>2</sup> (quinze mil, duzentos e oitenta e seis metros quadrados, noventa decímetros quadrados), nas seguintes dimensões e limitações: partindo da intersecção das ruas Geraldo Parreiras com Santiago Ballesteros, pela margem esquerda desta, sentido SO, uma extensão de 134,46m, deflete para a esquerda 107° neste rumo em reta, confrontando com terrenos de propriedade da Industria Eletro Mecânica Orteng Ltda e Companhia Nacional de Alumínio-Ciana uma extensão de 138,53m, deflete para a esquerda 90°, neste rumo, confrontando com área de propriedade da Plásticos Tupiniquim S/A, uma extensão de 128,59m, à margem da rua Geraldo Parreiras, deflete para a esquerda 90°, pela margem desta rua, numa extensão de 99,22m, quando intercepta a rua Santiago Balesteros fechando a pli-digo-polygonal, que contem uma superfície de 15.286,90m<sup>2</sup>, situados na mesma quadra nº 15(quinze), imóvel este já totalmente beneficiado infra-estrutura urbanística, existindo nele água, luz, energia elétrica e esgoto.

## LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

Aos  
Diretores e  
**INDUMINAS S.A.**

**TRÍPLICE AUDITORIA**, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 2401, sala nº 9, bairro Boa Vista, Porto Alegre – RS, CEP 90480-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 15.574.556/0001-69, registrada no 2º RTD – Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 4296 – Livro A-12 em 05 de julho de 2016, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Sérgio Feijó Soares, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1011788153, inscrito no CPF nº 366.837.950-53 e no Conselho de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul sob nº. 044.940/O-7, residente e domiciliado na Rua Prof. Abílio Azambuja, nº. 104, Bairro Jardim do Salso, em Porto Alegre – RS, e auxiliar Sr. Fabrício Almeida Fagundes, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7080680536, inscrito no CPF nº 003.445.660-05 e no Conselho de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul sob nº. 084.703/O-7, residente e domiciliado na Rua Luiz Siegmann nº106, Apto 702 Torre B, Bairro Jardim Lindóia, em Porto Alegre – RS, nomeados pela sociedade “ **INDUMINAS S.A.**”, para proceder à avaliação do acervo líquido contábil formado por determinados ativos apurado por meio dos livros contábeis em 30 de junho de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumida no Anexo II, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

### **Objetivo da avaliação**

O laudo de avaliação do acervo líquido contábil formado por determinados ativos em 30 de junho de 2024 da sociedade **INDUMINAS S.A.** tem por objetivo atender ao requerimento do artigo 229 da Lei nº 6404 de 1976, e será utilizado como base para o processo de incorporação, conforme Protocolo de Justificação a ser assinado futuramente pelas partes envolvidas.



## **Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis**

A administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no anexo do laudo II de avaliação.

## **Alcance dos trabalhos e responsabilidade dos Auditores Independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Empresa em 30 de junho de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Empresa de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Empresa para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

## **Conclusão**

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que a sociedade apresenta um patrimônio líquido no montante de **R\$ 18.661.145,50 (dezoito milhões, seiscentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)** conforme balanço patrimonial em 30 de junho de 2024, registrado nos livros contábeis e resumido no anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da **INDUMINAS S.A.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Porto Alegre, 15 de julho de 2024.

**Tríplice Auditoria**  
**CRC (RS) nº 005864/O-0**

**Sérgio Feijó Soares**  
Contador - CRC-RS nº 044.940/O-7  
  
Sócio Responsável

**Fabício Almeida Fagundes**  
Contador - CRC-RS nº 084.703/O-7

**ANEXO I****INDUMINA S.A.**

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	
<b>(Em Reais) R\$</b>	
	<b>30/06/2024</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>18.685.440,83</b>
<b>ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>2.930.997,74</b>
Partes Relacionadas	2.930.997,74
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>15.754.443,09</b>
Bens Destinados a Renda	15.754.443,09
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>18.685.440,83</b>

	<b>30/06/2024</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>24.295,33</b>
Obrigações Tributárias	24.295,33
Total do Passivo Circulante	24.295,33
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>18.661.145,50</b>
Capital Social	5.826.592,00
Reserva	12.834.553,50
Ajuste de Avaliação Patrimonial	14.952.498,54
Prejuízo Acumulados	(2.117.945,04)
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>18.685.440,83</b>

Gravataí, 30 de junho de 2024.

---

**Karl Ernst Steppe**  
CPF: 467.185.750-20  
Diretor

---

**Luciane Marcon de Almeida**  
Contadora CRC/RS nº 77.371  
CPF: 694.848.210-49

## ANEXO II - RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

### Classificação de Itens Circulantes e Não-Circulantes

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

- **Compensação entre Contas**

Como regra geral, nas demonstrações financeiras, nem ativos e passivos, ou receitas e despesas são compensados entre si, exceto quando a compensação é requerida ou permitida por um pronunciamento ou norma brasileira de contabilidade e esta compensação reflete a essência da transação.

- **Caixa e Equivalentes de Caixa**

Caixa e equivalentes de caixa incluem numerário em poder da empresa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez com vencimento original em três meses ou menos.

- **Instrumentos Financeiros**

*Ativos e Passivos Financeiros*

A Empresa reconhece seus ativos e passivos financeiros pelo método de custo amortizado (valor original mais despesas ou receitas financeiras reconhecidas pelo regime de competência).

- **Contas a Receber**

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias no decurso normal das atividades da empresa.

- **Investimentos**

*Propriedades para investimento*

As propriedades para investimento são mantidas para auferir aluguel ou para valorização do capital. Não são mantidas para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, finalidades administrativas ou venda no curso ordinário do negócio.

As propriedades para investimento são inicialmente reconhecidas pelo seu custo e após o reconhecimento inicial o Grupo mensura as propriedades para investimento pelo método do valor justo, sendo as variações do valor justo reconhecidas

no resultado.

### **Impairment de Ativos Não Financeiros**

Os ativos que estão sujeitos à depreciação ou amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável.

Uma perda por *impairment* quando aplicável é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o valor em uso.

Em 30 de junho de 2024 não foram identificados eventos que indicassem a necessidade de efetuar cálculos para avaliar eventual redução do imobilizado ao seu valor de recuperação.

- **Contas a Pagar a Fornecedores**

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo de aquisição.

- **Provisões**

As provisões são reconhecidas quando a empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados, é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e o valor foi estimado com segurança.

### **Apuração do Resultado**

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil da competência dos exercícios, tanto para o reconhecimento de receitas quanto de despesas.

- **Reconhecimento da Receita**

A receita de vendas compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Empresa. A receita é apresentada líquida dos impostos e das devoluções.

A empresa reconhece a receita quando:

- (I) o valor da receita pode ser mensurado com segurança;
- (II) é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade; e
- (III) quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da Empresa. O valor da receita não é considerado como mensurável com segurança até que todas as contingências relacionadas com a venda tenham sido resolvidas. A Empresa baseia suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda.

- **Julgamento e Uso de Estimativas Contábeis**

A preparação de demonstrações financeiras requer que a administração da Empresa se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas.

As políticas contábeis e áreas que requerem um maior grau de julgamento e uso de estimativas na preparação das demonstrações financeiras.